Armindo Moura
HOSPITAL GERAL

UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO (UBTM)

HOSPITAL ARMINDO MOURA (MATRIZ - CNES 2343738)

CENTRO MÉDICO ARMINDO MOURA (FILIAL - CNES 7979304)

INSTRUÇÃO NORMATIVA DE COMPLIANCE – IN-UBTM Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS CONTÁBEIS, ALERTAS FINANCEIROS POR CENTRO DE CUSTO, RASTREABILIDADE DE SUBVENÇÕES PÚBLICAS E O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE FATURAMENTO SUS E ESTOQUES DA UBTM.

EMENTA: Regulamenta os controles internos contábeis, a segregação por centros de custo no sistema ERP hospitalar, a emissão automática de alertas financeiros para desvios orçamentários, a escrituração contábil segregada das verbas vinculadas aos Termos de Credenciamento estaduais e ao Piso Nacional da Enfermagem, e institui a metodologia permanente e o Plano Anual de Auditoria Interna de Faturamento SUS e Estoques de Insumos da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (UBTM), em atendimento às normas ABNT NBR ISO 37001 (Requisito 8.4), ABNT NBR ISO 37301 (Requisito 8.1), à Lei Estadual (PE) nº 16.722/2019 e aos Itens 4.4.2 e 4.4.4 da SCGE-PE.

O COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE E A DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIÃO BENEFICENTE DOS TRABALHADORES DO MORENO (UBTM), no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e pela Portaria Executiva UBTM nº 004/2026, e:

- Considerando a obrigação legal de manter controles internos contábeis, financeiros e operacionais capazes de assegurar a fidedignidade dos registros e coibir desvios de finalidade, fraudes ou superfaturamentos na gestão de recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual (PE) nº 16.722/2019;
- Considerando o Requisito 8.4 da Norma ABNT NBR ISO 37001:2017 (Sistemas de Gestão Antissuborno), que exige a implementação de controles financeiros que reduzam o risco de suborno e assegurem a transparência contábil rigorosa;
- Considerando as pendências formais apontadas nos Itens 4.4.2 e 4.4.4 do Relatório de Análise do Programa de Integridade emitido pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE-PE), que exigem a institucionalização de alertas financeiros por centro de custo e a formalização do plano permanente de auditoria interna de faturamento e suprimentos;

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

• Considerando a expressiva carteira de contratualização hospitalar de R$ 80,3 milhões mantida junto ao Governo do Estado de Pernambuco por meio dos Termos de Credenciamento TCs nº 038/2023, 081/2022, 126/2020, 114/2024 e 049/2024, além do repasse complementar do Piso Nacional da Enfermagem (UG 530401, empenho 2025NE015063);

CAPÍTULO I – DO OBJETO, ÂMBITO E DIRETRIZES DE GOVERNANÇA CONTÁBIL

Art. 1º. (Do Objeto) Esta Instrução Normativa regulamenta os controles internos contábeis, a estrutura de alertas financeiros automatizados por centro de custo, os procedimentos de segregação de verbas vinculadas ao SUS e o Plano Anual de Auditoria Interna de Faturamento Assistencial e Suprimentos da União Beneficente dos Trabalhadores do Moreno (UBTM).

Art. 2º. (Do Âmbito de Aplicação) As disposições desta norma aplicam-se obrigatoriamente às operações da Matriz (Hospital Armindo Moura - CNES 2343738) e da Filial (Centro Médico Armindo Moura - CNES 7979304), vinculando a totalidade dos dirigentes, gestores financeiros, contadores, faturistas, auditores médicos, farmacêuticos e almoxarifes da instituição.

Art. 3º. (Dos Princípios Contábeis e Requisito ISO 37001) A escrituração contábil e a gestão financeira da UBTM pautar-se-ão pelos princípios da oportunidade, prudência, transparência e competência contábil, em estrito cumprimento ao Requisito 8.4 da ABNT NBR ISO 37001, assegurando que:

I - Todas as transações financeiras, receitas de faturamento SUS, doações ou subvenções sejam registradas com exatidão, clareza e acompanhadas de documentação probatória inquestionável;

II - Seja vedada a manutenção de contas bancárias não registradas, caixas paralelos ('caixa dois'), pagamentos sem nota fiscal ou lançamentos contábeis fictícios;

III - Haja segregação rigorosa de funções entre as etapas de autorização de despesa, liquidação da nota fiscal, execução do pagamento e conciliação bancária.

CAPÍTULO II – DOS CONTROLES E ALERTAS FINANCEIROS POR CENTRO DE CUSTO

Art. 4º. (Da Estruturação dos Centros de Custo no ERP) O sistema de gestão empresarial (ERP) do Hospital Armindo Moura e do Centro Médico deverá manter a divisão analítica por Centros de Custo específicos, segregando as despesas operacionais e receitas por unidade finalística, assistencial e administrativa.

Art. 5º. (Do Mecanismo Automático de Alertas Financeiros) Fica instituído o Sistema Automático de Alertas Financeiros no ERP hospitalar para monitoramento contínuo da execução orçamentária. O sistema emitirá notificações automáticas de travamento e alertas nos seguintes gatilhos operacionais:

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

Centro de Custo / Área	Gatilho do Alerta / Limite	Ação Automática do ERP	Alçada de Homologação
CC-101: Suprimentos & Farmácia Hospitalar	Variação mensal de consumo > 10% da média histórica ou item fora da curva ABC	Alerta Amarelo à Gerência + Bloqueio de pedido sem cotação tripla	Diretoria de Operações
CC-102: Bloco Cirúrgico & OPME (TC nº 038/2023)	Solicitação de OPME sem correlação exata com prontuário ou pré-autorização SUS	Bloqueio Vermelho de emissão de Ordem de Compra de próteses/órteses	Chief Compliance Officer & Coord. Médico
CC-103: Emergência & Leitos UTI (TC nº 126/2020)	Taxa de ocupação de leitos faturados sem boletim diário de UTI assinado	Alerta de Inconsistência de Faturamento no módulo SUS	Auditor Médico Interno & CCO
CC-104: Diagnóstico por Imagem (TC nº 049/2024)	Exame faturado sem laudo radiológico assinado por médico com CRM ativo	Glosa preventiva interna antes da consolidação do BPA/AIH	Gerência de Faturamento
CC-201: Recursos Humanos & Enfermagem	Divergência de CPF da folha com a base InvestSUS do Piso da Enfermagem	Bloqueio do lote de pagamento complementar específico	Diretor Financeiro & Comitê de Ética

Art. 6º. (Do Tratamento dos Alertas de Nível Vermelho) Os alertas de Nível Vermelho (bloqueios operacionais) só poderão ser liberados no sistema ERP mediante justificativa técnica formal digitada e instruída com documentos comprobatórios, sob parecer assinado conjuntamente pelo CCO e pelo Diretor Financeiro.

CAPÍTULO III – DA RASTREABILIDADE CONTÁBIL DAS VERBAS VINCULADAS AO SUS

Art. 7º. (Da Segregação das Contas dos Termos de Credenciamento) Todas as receitas e despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento celebrados com a Secretaria Estadual de Saúde (SES/PE) deverão ser geridas em subcontas contábeis segregadas no plano de contas da UBTM, cobrindo integralmente:

Instrumento Ajustado	Objeto Assistencial	Subconta Contábil ERP	Mecanismo de Rastreabilidade

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

TC nº 038/2023 & Aditivos	Traumato-Ortopedia de Alta Complexidade	Conta Vinculada 1.1.02.01	Conciliação mensal de AIH faturadas x OPME implantadas x Prontuários
TC nº 081/2022 & Aditivos	Neurologia Clínica & Retaguarda	Conta Vinculada 1.1.02.02	Cruzamento diário de boletim de leitos ocupados x Escala médica CNES
TC nº 126/2020 & Aditivos	Leitos de UTI Adulto Tipo II	Conta Vinculada 1.1.02.03	Auditoria de prontuários UTI x Prescrição diária x Faturamento BPA
TC nº 114/2024 & Aditivos	Cirurgias Eletivas (Programa Cuida PE)	Conta Vinculada 1.1.02.04	Conferência de autorizações prévias x Laudos cirúrgicos de saída
TC nº 049/2024 & Aditivos	Exames de Diagnóstico por Imagem (SADT)	Conta Vinculada 1.1.02.05	Checagem de laudo radiológico assinado por exame tarifado no SUS
Termo de Repasse Enfermagem	Piso Nacional da Enfermagem (UG 530401)	Conta Especifica 1.1.02.06	Conciliação da folha InvestSUS x Extrato bancário segregado (Empenho 2025NE015063)

Art. 8º. (Da Rastreabilidade do Piso da Enfermagem) Os recursos da assistência financeira complementar do Piso Nacional da Enfermagem (R$ 3.620.612,06) movimentar-se-ão exclusivamente na Conta Bancária Específica nº 1.1.02.06, sendo terminantemente vedada a realização de saques em espécie, transferências para contas gerais ou pagamento de despesas operacionais diversas da folha dos profissionais de enfermagem beneficiados.

CAPÍTULO IV – DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DE FATURAMENTO E ESTOQUES

Art. 9º. (Instituição da Auditoria Interna Permanente) Fica instituído o Plano Anual de Auditoria Interna de Faturamento SUS e Estoques da UBTM, executado de forma independente pela equipe de Auditoria Médica/Contábil em conjunto com a Instância de Compliance.

Art. 10º. (Da Metodologia e Escopo de Auditoria Mensal) As auditorias internas serão realizadas mensalmente por amostragem estatística representativa (mínimo de 20% do volume total faturado no mês), observando o seguinte roteiro de verificação:

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

a) AUDITORIA DE PRONTUÁRIOS E AIH: Cruzamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) faturada com o prontuário físico/eletrônico do paciente, verificando a presença de laudo médico de internação, evolução diária de enfermagem, checagem de medicamentos ministrados e ficha anestésica;

b) AUDITORIA DE ESTOQUES E OPME: Reconciliação física mensal dos estoques da Farmácia Central e Almoxarifado com as notas fiscais de entrada e dispensações a pacientes, com verificação compulsória do rastreamento de lote e série de órteses, próteses e materiais especiais (OPME);

c) AUDITORIA DE ESCALAS CNES: Verificação presencial in loco por amostragem para atestar a presença física dos médicos e enfermeiros constantes nas escalas enviadas ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

d) AUDITORIA DE COMPRAS E PREÇOS: Confronto dos preços pagos em insumos médico-hospitalares com a tabela Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde e cotações de mercado.

Art. 11º. (Da Emissão do Relatório Mensal de Auditoria Contábil) Até o dia 20 de cada mês, a Auditoria Interna emitirá o Relatório Mensal de Conformidade de Faturamento e Estoques, contendo a mensuração das glosas preventivas realizadas, o índice de inconformidades de prontuários e as recomendações de sanções operacionais.

Art. 12º. (Do Envio ao Conselho Fiscal e Instância de Compliance) O Relatório Mensal de Auditoria será encaminhado simultaneamente ao Comitê de Ética e Compliance, à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da UBTM para fins de fiscalização patrimonial e contábil, conforme atribuições do Art. 34 do Estatuto Social.

CAPÍTULO V – DAS AÇÕES CORRETIVAS, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. (Do Plano de Ação Corretiva (PAC)) Sempre que o Relatório de Auditoria apontar divergências materiais superiores a 2% (dois por cento) do faturamento auditado, a Instância de Compliance emitirá imediatamente um Plano de Ação Corretiva (PAC), nos termos da NBR ISO 37301 (Requisito 10.2), fixando prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que o gestor do setor corrija a falha.

Art. 14º. (Das Sanções Disciplinares) A prestação dolosa de informação falsa no faturamento SUS, o lançamento de AIH sem correspondência em prontuário médico, a adulteração de dados do InvestSUS ou o descumprimento intencional dos alertas do ERP constituirão infrações gravíssimas.

Parágrafo único. O colaborador ou profissional médico infrator estará sujeito à aplicação imediata de demissão por justa causa ou rescisão sumária do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da representação criminal perante o Ministério Público (MPPE/MPF) e da comunicação formal à SCGE-PE.

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br

Art. 15º. (Da Vigência e Publicação) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua homologação, devendo ser mantida em Transparência Ativa no sítio eletrônico oficial da UBTM (www.hospitalarmindomoura.org.br) e anexada ao sistema Integridade.PE da SCGE-PE.

Moreno/PE, 03 de novembro de 2026.

–	–
ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JUNIOR	DR. ARTHUR VICTOR CAVALCANTI M. CARVALHO
Diretor-Presidente do Conselho de Administração	Chief Compliance Officer (CCO)
UBTM / Hospital Armindo Moura	Presidente do Comitê de Ética e Compliance
DIRETORIA FINANCEIRA & DE FATURAMENTO	CONSELHO FISCAL DA UBTM
Gestão de Controles Contábeis e ERP	Órgão de Fiscalização Contábil e Patrimonial
Hospital Armindo Moura / Centro Médico	(Estatuto Social Art. 34)

Av. Cleto Campelo, s/n, 54.800-000, Alto da Maternidade, Moreno-PE, Brasil. Fone: +55 81 3535.2013 | hospitalarmindomoura.com.br